



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 677 DE 20 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL O IMÓVEL DO ESPÓLIO DE JOÃO DO ROCIO GRITTEN DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA, Prefeito Municipal de Antônio Olinto-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação o imóvel de propriedade de João do Rocio Gritten de Oliveira, localizado em Água Amarela de Baixo, neste município, com área de 23.300 m² (vinte e três mil e trezentos metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 5.715 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, Paraná.

Art. 2º. O imóvel adquirido será destinado à construção de uma unidade escolar municipal, na localidade de Água Amarela de Baixo, neste município.

Art. 3º. O valor da aquisição será de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para dar execução a esta lei, na seguinte Dotação Orçamentária:

05 - Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes
05.501 - Divisão de Ensino
12.361.00201.001 – Construções e Reformas de Unidades Escolares, Conta
785-01.103-44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis no valor de R\$ 45.000,00
(quarenta e cinco mil reais)

Art. 5º. As despesas que darão suporte à execução desta lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

05 - Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes
05.501 - Divisão de Ensino
12.361.00182.009 - Manutenção do Ensino Fundamental de Unidades Escolares, Conta 785-01.103-44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 6º. Fica incluída a ação de Desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, Paraná, em 20 de Julho de 2009.


JOSE AMBROSIO SOARES DA VEIGA
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	<i>Atual Noticias</i>
DATA	<i>25/07 a 29/07/09.</i>
Nº	<i>044</i>
EDIÇÃO SEMANAL	